

Informação sobre o Credit Suisse em Portugal

Informação sobre a Sucursal

Nome da entidade:	Credit Suisse (Luxembourg) S.A. – Sucursal em Portugal
Tipo de entidade:	Sucursais de Instituições de Crédito (União Europeia)
Número de registo com o Banco de Portugal:	267
Número de registo com a CMVM:	356
Data do registo de início de atividade:	15/07/2013
Escritório:	Avenida da Liberdade, n.º 180 A - 8.º - 1250-146 LISBOA
Número Fiscal:	980492491
Número de Registo Comercial:	980492491 – Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Serviços autorizados pela CMVM

Serviço	Data do registo
Tomada firme e a colocação com ou sem garantia em oferta pública de distribuição	23/04/2015
Concessão de crédito, incluindo o empréstimo de valores mobiliários, para a realização de operações sobre instrumentos financeiros em que intervém a entidade concedente de crédito	15/07/2013
Consultoria para investimento	15/07/2013
Consultoria sobre a estrutura de capital, a estratégia industrial e questões conexas, bem como sobre a fusão e a aquisição de empresas	15/07/2013
Elaboração de estudos de investimento, análise financeira ou outras recomendações genéricas relacionadas com operações em instrumentos financeiros	15/07/2013
Gestão de carteiras por conta de outrem	15/07/2013
Receção e a transmissão de ordens por conta de outrem	15/07/2013
Serviços e atividades enunciados no n.º 1 do artigo 290.º do Código dos Valores Mobiliários, quando se relacionem com os ativos subjacentes aos instrumentos financeiros mencionados nas subalíneas ii) e iii) da alínea e) e na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º	15/07/2013

Direção da Sucursal em Portugal

Membros	Cargo
Miguel Seabra	Market Leader Portugal
Carlos Santos Lima / Miguel Seabra	Branch Manager
Carlos Santos Lima	Head of Front

Política de recepção e transmissão de ordens

O Cliente deve autorizar o Banco a receber e a transmitir ordens para o CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A. para execução, através da assinatura da(s) declaração(ões) e ou do(s) contrato(s) contendo tais poderes.

Se as ordens do Cliente ou as instruções associadas estiverem incompletas ou pouco claras, de tal forma que o seu conteúdo não permita ao Banco a transmissão da ordem para execução, o Banco deverá prontamente notificar disso o Cliente e poderá suspender a transmissão dessas ordens até que receba as necessárias informações adicionais ou instruções claras.

O Banco poderá recusar a transmissão de ordens para execução se tiver dúvidas quanto à identidade de quem dá as instruções, ou por outro motivo considerado válido, em particular, se suspeitar que a transação viola as leis ou regulamentação em vigor. O Banco poderá também recusar ou suspender a execução de uma ordem, se esta estiver relacionada com transações ou produtos que o CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A. normalmente não oferece, ou caso o Cliente tenha violado as suas obrigações perante o Banco ou o CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A.

Ao receber e transmitir ordens, o Banco não será responsável por qualquer aspecto das ordens realizadas, isto é, conteúdo, colocação atempada, cobertura, informação ao Cliente sobre qualquer calendário de negociação ou condições aplicáveis em diferentes mercados, ou quaisquer outras questões. O Banco também não será responsável pela inadequação, não cumprimento ou não liquidação das ordens dadas pelo Cliente e recebidas e transmitidas pelo Banco, ou de quaisquer aspectos das mesmas, a não ser que isso resulte de circunstâncias imputáveis ao Banco.

Falhas na transmissão de telecomunicações poderão impedir ou atrasar o Banco na transmissão efetiva da ordem, causando a não execução ou atrasos no cumprimento de uma ordem dada por transmissão de telecomunicações. O Banco não será responsável por quaisquer consequências resultantes da transmissão por telecomunicações de ordens do Cliente para serem ainda concluídas, ou da transmissão dessas ordens por

uma pessoa que não o Cliente ou o procurador, se contiver todos os elementos que permitam ao Banco transmitir essas ordens.

O Banco não enviará ao Cliente nenhuma confirmação do cumprimento de ordens recebidas e por si transmitidas. O Banco não estará vinculado à revogação de qualquer ordem ou instrução com ela relacionada pelo Cliente, quando essa ordem ou instrução já tenha sido transmitida para execução ou quando a revogação é solicitada depois da sua execução ter tido lugar. O Banco não será, em qualquer caso, responsável por qualquer prejuízo sofrido pelo Cliente decorrente da execução de tais ordens. A revogação de ordens ou instruções com elas relacionadas dadas pelo Cliente à Sucursal devem seguir o mesmo procedimento para a colocação de ordens.

Informação sobre a proteção do património do Cliente

O sistema luxemburguês de garantia de depósitos e de indemnização aos investidores da Associação para a Garantia dos Depósitos do Luxemburgo (“Association pour la Garantie des Dépôts, Luxembourg” – AGDL), da qual o CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A. é membro, será aplicável a todos os investimentos e serviços auxiliares prestados ao Cliente, quer pelo CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL, quer pelo CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A. O Cliente poderá solicitar ao Banco mais informações sobre esse sistema de garantia de depósitos e de indemnização aos investidores.



CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG) S.A. – Sucursal em Portugal

Avenida da Liberdade, n.º 180-A, 8.º andar
1250-146 Lisboa

Telefone: +351 21 310 92 10

Fax: +351 21 310 92 11

credit-suisse.com